

PORTARIA Nº 56/2023

**DETERMINA A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL
REVERSÃO DE IMÓVEL,
SITUADO NO MUNICÍPIO DE
TUPACIGUARA/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLICADO EM
31 / 07 / 2023
Ass. Tpmeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO que, trata-se de doação de dois imóveis: Lotes nº10 e 11 da Quadra 05, registrados nas Matrículas nº 11.535 e 11.536, com a finalidade de atender ao interesse público, incentivando a instalação de nova empresa no Município para geração de emprego e visando ainda o aumento de receita fiscal para os cofres públicos;

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 337/2014, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 344/2014, conferiu autorização para o Município de Tupaciguara doar imóveis Públicos, estabelecendo condições;

CONSIDERANDO que foi por meio do Processo Licitatório nº 75/2021, Concorrência Pública nº 002/2021, que a empresa se consagrou vencedora;

CONSIDERANDO que houve celebração do contrato administrativo nº175/2021, entre o Município de Tupaciguara e a

empresa vencedora Mavie Indústria e Comércio de Cosméticos LTDA, no qual ficou estabelecido encargos;

CONSIDERANDO que o fim único e exclusivo da doação consistia na implantação e desenvolvimento do projeto de instalação da empresa DONATÁRIA;

CONSIDERANDO que supostamente houve descumprimento pela empresa DONATÁRIA dos encargos que estabeleceu a Lei Municipal, bem como dos assumidos perante ao contrato administrativo pactuado.

RESOLVE:

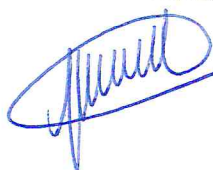
Art.1º Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração de possível reversão de doação de imóvel situado no Município de Tupaciguara.

Art.2º A Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos, cabendo a presidência a primeira nomeada:

- I-** MARIA ABADIA DE JESUS;
- II-** EMERSON ROSA DE PAIVA;
- III-** CASSIO ALVES PEREIRA.

Parágrafo único – A presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art.3º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.



Art.4° Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão do Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art.5° Fica autorizada à Comissão do Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art.6°A assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art.7° A comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.

Art.8°Fica a comissão, por intermédio do processo administrativo responsável por analisar a possível reversão do imóvel situado no Município de Tupaciguara.

Art.9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tupaciguara/MG, 31 de julho de 2023.



FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal